



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo VI da Lei Municipal nº 598 de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica alterado os requisitos para provimento do cargo de Assistente de Departamento Jurídico, especificamente quanto ao grau de escolaridade do referido cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo-SP, 10 de março de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

4. Requisitos para provimento:

Instrução: Bacharel em Direito

Barra do Turvo, 10 de março de 2 021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal